



recadastramento, os servidores deverão digitalizar e anexar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;CPF;Título de Eleitor;PIS ou PASEP;Certidão de Nascimento ou Casamento;Carteira de Habilitação;Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos dependentes, quando declarados no Imposto de Renda;Comprovante de curso (Certificado ou Diploma) a ser cadastrado;Certificado de Reservista, no caso de sexo masculino;Comprovante de Residência, eFoto (atualizada).Art. 4.º Os servidores são obrigados a manter o endereço atualizado. Em caso de mudança após o período do recadastramento, deverá comunicar, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de regularizar a situação.

Art. 5.º Será suspenso, no mês subsequente, o pagamento dos subsídios dos servidores ativos, que não se recadastrarem no interstício estabelecido no artigo 2º.Parágrafo único: O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação do seu recadastramento na intranet - página do servidor.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência deste Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .Publique-se.Cuiabá (MT), 25 de outubro de 2012Desembargador Rubens de Oliveira Santos FilhoPresidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 5325/2012/CRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais, e que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atualizar, aperfeiçoar, ampliar e empreender maiores controles em relação ao cadastro dos servidores públicos ativos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, com a finalidade de unificar o Sistema Gestão de Pessoas (SGP) com o Sistema de Gestão de Pagamento de Pessoal (GPP);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar políticas de valorização e capacitação dos servidores, bem como implantar a Avaliação de Desempenho dos Servidores;

CONSIDERANDO a urgência na continuidade das ações de modernização institucional e administrativa do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o processo de recadastramento anual dos servidores ativos, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, observando-se as disposições desta Portaria.

Parágrafo único: O recadastramento é obrigatório e consiste na atualização dos dados pessoais dos servidores ativos, inclusive, afastados e licenciados deste Poder.

Art. 2.º O recadastramento será efetuado, anualmente, por meio da Intranet - Página do Servidor, pelo próprio Servidor, no mês de outubro, sendo que o primeiro recadastramento será realizado no período de 05.11 a 04.12.2012.

Parágrafo único: Os dados informados no sistema serão de plena responsabilidade do servidor.

Art. 3.º No ato do primeiro recadastramento, os servidores deverão digitalizar e anexar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS ou PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Habilitação;

Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos dependentes, quando declarados no Imposto de Renda;

Comprovante de curso (Certificado ou Diploma) a ser cadastrado;

Certificado de Reservista, no caso de sexo masculino;

Comprovante de Residência, e

Foto (atualizada).

Art. 4.º Os servidores são obrigados a manter o endereço atualizado. Em caso de mudança após o período do recadastramento, deverá comunicar, imediatamente, ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de regularizar a situação.

Art. 5.º Será suspenso, no mês subsequente, o pagamento dos subsídios dos servidores ativos, que não se recadastrarem no interstício estabelecido no artigo 2º.

Parágrafo único: O restabelecimento do pagamento dependerá da efetivação do seu recadastramento na intranet - página do servidor.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência deste Tribunal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se.

Cuiabá (MT), 25 de outubro de 2012

Desembargador Rubens de Oliveira Santos Filho

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 5350/2012-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora NEIDE CAMILO DA SILVA, Efetiva, Matrícula 6747, Técnica Judiciária a PTJ, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete PDA-CNE- V, da Presidência deste Tribunal, com efeitos a partir da publicação desta, ficando revogada a Portaria nº 056/2012/CRH, de 16/1/2012.

Publique-se. R registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 29 de outubro de 2012.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 5343/2012-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora RUTH MARIA FURQUIM TEIXEIRA, matrícula 5047, Efetiva, Auxiliar Judiciária - PTJ, da Comarca da Capital, com Movimentação Interna para este Tribunal, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete PDA-CNE-V, do Gabinete do Desembargador José Zuquim Nogueira, com efeitos a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de outubro de 2012.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça

PTG. 0124449-2012 (A)

Atos do Presidente

ATO N. 5612/2012-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar FRANCINEIDE PAIVA DOS SANTOS, matrícula 8109 do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário – PTJ, da comarca de Peixoto de Azevedo, com efeitos retroativos a 07/01/2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N. 5614/2012-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em comissão, MÁRCIO LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Assessor Técnico Jurídico PDA-CNE-II, da Comissão de Planejamento de Atividades Programáticas do Poder e de Racionalização dos Serviços Judiciários, das Comissões Permanentes, deste Tribunal, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de outubro de 2012.

Desembargador RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Presidente do Tribunal de Justiça

CIA 0112936/2012

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

Enviado à Internet/DJE em: _____

Disponibilizado no DJE nº.: _____

Em: _____

Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO